



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**GSX Portugal, Unipessoal, Lda.**, com sede social na Rua D. Manuel Vieira de Matos, n.º 70, 5050-345 Poiães, pessoa coletiva n.º 514 779 012, neste ato representada por Paulo Jorge Alves da Cruz Costa, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **GlobalSport**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. À **GlobalSport** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza das corridas de atletismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística das referidas corridas de atletismo.
- D. A **GlobalSport** irá organizar a “Corrida do Dragão”, uma prova de atletismo nas distâncias de 10 e 5 km, com chegada ao Estádio do Dragão, destinada a públicos de todas as idades, com um conjunto de atividades paralelas de animação, a ter lugar a 10 de setembro de 2023.

- E. A corrida de atletismo objeto do presente contrato é hoje também uma das imagens de marca da cidade, com uma perspetiva este ano da participação de cerca de 10 000 participantes. A realização deste tipo de eventos é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **GSX Portugal, Unipessoal, Lda.**, do Evento "*Corrida do Dragão 2023*", a realizar no dia 10 de setembro de 2023, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

4  
S

- a) Organizar o Evento “*Corrida do Dragão 2023*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto**, através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
- j) Assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização do evento restringe, contendo todas as restrições causadas pela realização do evento na cidade do Porto.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Organizar técnica, operacional e logisticamente, a corrida de atletismo;

- 
- c) Assegurar todos os meios necessários para a produção e realização do Evento, designadamente, humanos, técnicos e logísticos;
  - d) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - e) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - f) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - g) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - h) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - i) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - j) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
  - k) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.



- l) Incluir em todo o material promocional do evento, bem como nos suportes de comunicação e visibilidade existentes nos locais de realização e no espaço envolvente, durante a realização dos eventos, o logótipo **Porto.**, designadamente: na linha da meta, no pódio, nas *flash interviews*, nas credenciais, nos livre-trânsito, nos convites, na decoração interior e exterior das estruturas/espacos onde decorrem as feiras de promoção da corrida, nas zonas VIP, nas viaturas oficiais, no vestuário do *staff* e organização quando este seja personalizado com a imagem da corrida, na sinalética, nas medalhas, nos prémios e cheques-oferta, no merchandising com a imagem da corrida e nos *backgrounds* das conferências de imprensa;
- m) O logótipo referido no número anterior deve observar as seguintes regras de colocação:
- i. No material promocional devem constar, de forma visível, no campo superior direito de todos os suportes de divulgação;
  - ii. No material de visibilidade, a colocação deverá ser definida entre as partes, de acordo com as características de cada suporte, assegurando-se uma adequada visibilidade;
  - iii. Em ambos os casos, a **Segunda Outorgante** deverá apresentar sempre a lista total dos suportes de promoção e visibilidade previstos para cada evento, devendo submeter as maquetas e quantidades a produzir de cada peça gráfica à aprovação prévia e expressa da **Ágora**;
- n) Permitir à **Ágora** o desenvolvimento de ações de ativação e visibilidade da marca Porto ou de divulgação da oferta da cidade nos vários momentos associados à realização da prova, providenciando todos os meios necessários para o efeito. Estas ações poderão ser, entre outras, as de:
- i. Inserção de materiais/suportes/ofertas nos *kits* entregues aos atletas/participantes;
  - ii. Inserção de *spot* ou cartão nos equipamentos de imagem utilizados nas conferências de imprensa, no recinto onde decorrem as feiras para promoção da corrida e entrega de dorsais, ou outros associados à realização dos eventos;
  - iii. Colocação de suportes de visibilidade que reforcem a sua visibilidade durante a corrida, e nos outros momentos associados à mesma, nomeadamente na zona

de chegada, para garantir uma associação à marca da cidade num momento fundamental da prova;

- iv. Desenvolvimento de ações de ativação, designadamente presença de um *stand*, de promotores, ou outros que venham a ser determinados no âmbito da estratégia de comunicação da **Ágora**;
- v. Desenvolvimento de soluções de visibilidade nos *stands* nas feiras nacionais e internacionais organizadas para promoção das corridas, designadamente veiculação de um vídeo de promoção turística da cidade ou exposição de um suporte que enquadre a estratégia de promoção turística da cidade.
- o) Dar o devido destaque, através de referências expressas, não só à parceria estabelecida no âmbito do presente contrato entre as partes outorgantes, como também às imagens institucionais da **Ágora** e da Câmara Municipal do Porto, nas entrevistas, cerimónias protocolares e conferências de imprensa;
- p) Realizar todos os seguros necessários à realização do Evento, devendo celebrar em seu nome os respetivos contratos e suportar os custos dos mesmos;
- q) Apresentar à **Ágora**, no decorrer do evento, documentos comprovativos da celebração dos contratos de seguros e termos de responsabilidade necessários à realização do Evento;
- r) Assegurar o licenciamento do Evento junto das entidades desportivas competentes;
- s) Garantir na corrida, por sua conta e sempre que necessário, a presença de um eletricista acreditado, apresentando nesses casos, os necessários termos de responsabilidade de exploração;
- t) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- u) Garantir o acesso à informação de acompanhamento e gestão do evento aos colaboradores designados pela **Ágora**;
- v) Assegurar a legitimidade de utilização das marcas e/ou designação dos eventos objeto do presente contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos resultantes da violação desta obrigação;
- w) Produzir e distribuir, com meios próprios, todos os suportes gráficos de divulgação dos eventos, incluindo a distribuição do Infomail, com informação dos condicionamentos e



- cortes de trânsito, sendo da sua inteira responsabilidade todos os custos inerentes aos mesmos;
- x) Assegurar uma estreita colaboração com a **Ágora** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira;
  - y) Preservar a marca Porto. e dar-lhe a devida visibilidade de acordo com as indicações da **Ágora**.
  - z) Submeter à aprovação da **Ágora**, por escrito e previamente à apresentação pública das instituições, quais as causas e/ou instituições de cariz social que serão apoiadas por cada um dos eventos objeto do presente contrato;
  - aa) Designar obrigatoriamente a corrida identificada na Cláusula 1.<sup>a</sup> pelo nome aí constante, em todos e quaisquer suportes, podendo apenas a **Segunda Outorgante** adicionar a essa designação a menção ao principal patrocinador da mesma;
  - bb) Ceder gratuitamente 20 (vinte) inscrições por corrida à **Ágora**.
  - cc) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
  - dd) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - ee) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Pavilhão do Lagarteiro”.
  - ff) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - gg) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - hh) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - ii) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - jj) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;

- kk) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, designadamente em anexo.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Pavilhão do Lagarteiro, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
  4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
  5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
  6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a. Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste Evento;
- b. Cedência de logística da **Ágora** mediante disponibilidade, nomeadamente:
  - o grades de trânsito;
  - o infomail (produção);
  - o cedência de palcos a instalar na zona da partida e chegada da prova.
- c. Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**;



- d. Promover a presença de representantes da **Ágora**, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.
- e. Ceder a utilização dos balneários do “Pavilhão do Lagarteiro”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer no dia 10 de setembro de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças, à exceção da produção do infomail.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Pavilhão do Lagarteiro em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 9.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 11.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 13.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 14.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 15.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 16.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



#### Cláusula 17.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 18.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 19.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 27/07/2023.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/2147 e compromisso n.º 3143/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 08 de agosto de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



(Paulo Jorge Alves da Cruz Costa, Gerente)

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. **Designação do projeto:**

Corrida do Dragão 2023

b. **Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** – GSX Portugal, Lda.
2. **NIF/NIPC:** 514 779 012
3. **Morada:** Rua Delminda Pinto Ribeiro Nº 17 5050-346 Poiares – Peso da Régua
4. **Identificação dos representantes legais:** Paulo Costa

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Uma corrida de atletismo, nas distâncias de 10 e 5 km, a realizar no dia 10 de setembro na Cidade do Porto, com partida e chegada no exterior do Estádio do Dragão, destinada a públicos de todas as idades, com um conjunto de atividades paralelas de animação.

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A Corrida do Dragão afirma-se pelo seu carácter de celebração da vida, do desporto e do espírito coletivo em prol do FC Porto. Muito mais do que uma corrida, a Corrida do Dragão



## Modelo de Candidatura

pretende afirmar se como o maior evento de partilha e celebração do espírito saudável que caracteriza a família o clube.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Corrida do Dragão espera receber na edição 2023, cerca de 10.000 participantes, numa celebração gigantesca do espírito azul e branco.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

1. Licenciamentos (até um mês do evento)
  2. Grades e Limpeza (na data do evento)
  3. Policiamento (na data do evento)
  4. Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Lagarteiro para banhos no dia 10 de setembro as 10h30 às 13h00
  5. T-shirts Oficiais (para data do evento, a encomendar 30 dias antes do mesmo): 50.000 euros
  6. Medalhas Oficiais (para a data do evento, a encomendar 30 dias antes do mesmo): 40.000 euros
- Assim, solicita-se um apoio de 10.000,00€**

**Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

1. A GlobalSport possui todas as estruturas físicas destinadas à realização de grandes eventos desportivos, desde camiões TIR, carinhas de transportes, pórticos, material sinalético, estruturas diversas de apoio, equipamentos informáticos e uma equipa de recursos humanos especializada para cumprir com todos os requisitos exigidos de uma Organização Desportiva de excelência.



2. A Corrida do Dragão terá parceiros e patrocinadores que permitirão engrandecer o evento, quer na sua componente promocional, quer na sua componente de ações integradas a desenvolver no programa oficial do mesmo.
3. A Corrida do Dragão tem igualmente como fonte de receita as inscrições dos atletas, que representam cerca de 30% do orçamento global do evento.
4. O Orçamento global estimado para a Corrida do Dragão, entre atividades de corrida, jantar protocolar, atividades para crianças, atividades de saúde e animação cultural, com previsão máxima de 10.000 participantes, é de 400.000 euros.
5. O evento solicita à Ágora os seguintes apoios de estruturas:
  - a. 100 grades para efeitos de cortes de trânsito ao longo do percurso;
  - b. Palco para montar no Estádio do Dragão: 10x3metros;
  - c. Licenciamento para sonorização. Tendo em conta que o local de Partida e Chegada é o mesmo, dentro do anel do Estádio, este será o único local que irá ser alvo de sonorização para efeitos de animação do espaço com música e intervenção do speaker;

- g. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

FC Porto: disponibiliza Estádio do Dragão, autoriza utilização da marca e oferece um incomensurável apoio logístico necessário à execução do evento no Estádio e em toda a envolvente do mesmo.

GlobalSport: empresa responsável pela Organização Desportiva do evento, assumindo todas as responsabilidades legais na execução da ação, desde o planeamento, licenciamento, planos de ação, planos de contingência e planos de execução.



## Modelo de Candidatura

- h. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

- i. **Calendário e prazo global de execução:**

- Abril 2023: anúncio da data e abertura das inscrições da edição 2023 da Corrida do Dragão
- Junho e julho de 2023: licenciamentos, autorizações e homologação e apresentação do evento.
- 9 de setembro de 2023 das 10h00 às 19h00 e 10 de setembro de 2023 das 8h00 às 9h00: Secretariado evento.
- 10 de setembro de 2023 às 10h00: realização do evento.

- j. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Os bens adquiridos têm como destino a oferta, em serviços ou equipamentos, aos atletas participantes, de forma a aumentar o valor percebido e a maximização da experiência na Corrida do Dragão e da Cidade do Porto.

- k. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**



1. A dimensão social da Corrida do Dragão pretender afirmar-se como uma das mais notáveis na cidade do Porto, como uma celebração marcante dos estilos de vida saudável, da cooperação institucional e da solidariedade partilhada.
2. A Corrida do Dragão, no contexto da ligação “Porto Cidade, Porto Clube”, pretende afirmar-se como mais um veículo de fortalecimento ativo da relação emocional entre o clube e a cidade.
3. A Corrida do Dragão pretende cimentar-se como uma das maiores e mais emblemáticas corridas realizadas em Portugal.
4. A ação solidária da edição 2023 da Corrida do Dragão ainda a definir.

**Elementos a instruir o pedido:**

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data: 30 de junho de 2023**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**

**Paulo Costa**

Diretor geral | GlobalSport